

PORTARIA Nº 1048/2018- GP

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprovou o Regulamento do DETRAN/GO e,

CONSIDERANDO a liminar deferida na Ação Popular, Processo nº 5532680.81.2018.8.09.0051, em trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, a qual suspendeu os efeitos do Processo Licitatório nº 201800025032499 – Pregão Eletrônico nº 021/2018 SRP, até decisão final da elencada Ação;

CONSIDERANDO o Ofício Recomendação nº 016/2018, de 13 de dezembro de 2018, Processo nº 201400100676, da 50ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, por meio do qual recomendou a suspensão da implantação das placas veiculares no padrão MERCOSUL, até que seja homologada a integração do sistema estadual com o nacional e até que seja implantado o sistema de consulta e intercâmbio de veículos nos Estados signatários do Convênio MERCOSUL nº 33/2014;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelo art. 115 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pela Resolução nº 729, de 06 de março de 2018, do CONTRAN, com a redação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Processo Licitatório nº 201800025032499 – Pregão Eletrônico nº 021/2018 SRP.

Art. 2º Às Diretorias de Operação; Técnica e de Atendimento; de Gestão, Planejamento e Finanças e de Atendimento Institucional e Infraestrutura; Gerências de Licitação e de Veículos, para conhecimento e cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.



Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN/GO